



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.028, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.987.

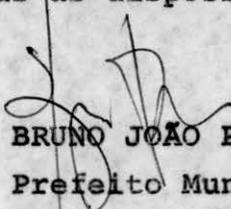
Alterando o artigo 1º da Lei nº 1.008/87.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 13 de novembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

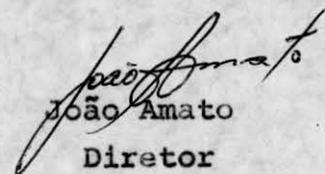
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.008, de 16 de junho de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$. 126.844.982,00 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois cruzados), correspondente, nesta data, a 298.803,285 OTNs, destinado a atender as despesas com a realização das obras do Programa de Complementação Urbana - Projeto CURA, de que trata a Lei nº 875, de 05 de setembro de 1.984."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
João Amato  
Diretor

Q.P.M.C. - 107/87